



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 350/2019

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR À IGREJA PENTECOSTAL NOVA ALIANÇA COM JESUS CRISTO, UMA ÁREA MEDINDO 234,00M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA RESPECTIVA IGREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e doar à Igreja Pentecostal Nova Aliança com Jesus Cristo, um terreno medindo 13 metros de frente por 18 metros de fundo, totalizando uma área de 234,00 M², localizada na Rua João Estanislau com a Rua José Alvarenga Sobrinho.

Art. 2º - A área em questão tem os seguintes limites: Ao Oeste (frente) com a Rua João Estanislau, ao Norte com a Rua José Alvarenga Sobrinho, ao Sul com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, ao Leste com o Conjunto Luiz Lopes da Silva.

Art. 3º - A área constante no art. 1º desta Lei destina-se à construção da sede própria da Igreja Pentecostal Nova Aliança com Jesus Cristo.

Art. 4º - Caso a obra constante no art. 3º desta Lei não seja iniciada dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, o terreno deverá ser revertido ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura, 16 de Dezembro
de 2019.**

**MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITA**